



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO.

Relatório de Fiscalização

PROCESSO SEI N. 19966.203872/2024-23

REF À DENÚNCIA PROTOCOLO N. 2523127 - MTE

Empresa: SR SR COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

CNPJ: 44.602.515/0007-22

Endereço: AVENIDA CARAMURU, N. 204

JARDIM SUMARÉ

RIBEIRÃO PRETO - SP

CEP: 14.025-080

RELATÓRIO

Este Auditor dirigiu-se, em 11/02/2024, ao endereço constante na denúncia recebida pelo MTE, a fim de verificar o quanto denunciado.

Chegando ao local, apurei tratar-se de um açougue, conforme fotos abaixo:



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO.





**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO.**

Encontrei trabalhando no local sete empregados, todos uniformizados e os balconistas estavam utilizando os EPI's para o corte das carnes.

Ao lado do imóvel, havia um acesso para o piso superior, conforme foto abaixo:



No piso superior encontrei alguns quartos e banheiros em más condições. Referidos ambientes não estavam sendo utilizados como alojamento pela empresa fiscalizada.

Inquirido o gerente, senhor [REDACTED] (CPF [REDACTED]) este afirmou que os trabalhadores que vieram de Praia Grande – SP, estavam hospedados em hotel.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO.

Dirigi-me ao Hotel OYO Vila Rica, na Rua Rui Barbosa, n. 15, em Ribeirão Preto, para verificar a informação.

De fato, os empregados estavam hospedados no Hotel anunciado, o que foi certificado pelo gerente hoteleiro, senhor [REDACTED] (RG [REDACTED])

Quando a empresa enviou a documentação solicitada, aferi que os empregados estavam registrados em uma empresa terceirizada, qual seja, Comércio de Carnes BDL LTDA, CNPJ n. 47.524.738/0001-11.

Apesar de regularmente notificada, a empresa não trouxe a documentação completa de todos os funcionários. Dentre os documentos faltantes, menciono os exames médicos admissionais.

Diante de tal irregularidade, foi lavrado o auto de infração n. 22.796.986-3.

Nada mais.

Ribeirão Preto - SP, 29 de agosto de 2024.

